



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria de Contas

Ao Excelentíssimo Senhor

Glênio José Marques Seixas
Prefeito do Município de Barreirinha

E-mail: repbaemanaus@gmail.com
Prefeitura de Barreirinha
Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro.CEP: 69.160-000
Barreirinha - AM

RECOMENDAÇÃO Nº 33/2022-FCVM-PG

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO AMAZONAS (MPC/AM), por intermédio da Procuradora-Geral que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas nos artigos 127, *caput*, e 129, incisos II, III e IX, da Constituição Brasileira, e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93, vem expor e recomendar o que segue.

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e que o Ministério Público tem como funções institucionais a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, *caput*, e 129, incisos II e VI, e Lei Complementar nº 75/93, artigo 5º;

CONSIDERANDO que dispõe o art. 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria de Contas

Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público de Contas apurar ilícitos de irregularidades com o escopo de provocar a atuação fiscalizadora do Tribunal de Contas, e fiscalizar o cumprimento da lei nos processos de controle externo da Administração Pública junto ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO a ampla divulgação na imprensa estadual da XV edição da Exposição e Feira Agropecuária de Barreirinha (EXPORBAE), a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2022, com a contratação de artista nacional - Raí da Saia Rodada, prova do laço com premiação de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), entre outras atividades;

CONSIDERANDO o pequeno porte do Município de Barreirinha, que conta com pouco mais de 30.000 habitantes de acordo com estimativas do IBGE¹;

CONSIDERANDO que o Município de Barreirinha, segundo o IBGE, apresenta apenas 8,0% da população ocupada e que 53% da população auferem renda mensal de até 1/2 salário mínimo;

CONSIDERANDO que o Instituto de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) alcançou 0,574, índice considerado baixo;

CONSIDERANDO que o Município de Barreirinha possui o índice de apenas 4,3% de esgotamento sanitário e de 4,7% de urbanização das vias públicas;

CONSIDERANDO que o Portal da Transparência do Município de Barreirinha, <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/barreirinha/t/procedimentos-lici>

¹<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/am/barreirinha.html>



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria de Contas

tatorios, nas abas “Contratos”, “2022” e “Inexigibilidade”, registra apenas informações relativas ao extrato de ratificação da Inexigibilidade nº10/2022 e sua publicação;

CONSIDERANDO que o artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1988, o qual prevê que a administração pública, direta e indireta, deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, determina às entidades públicas, no artigo 48, parágrafo único da LC 101/00, disponibilizar, em tempo real, informações sobre a execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos de acesso público;

CONSIDERANDO a prorrogação por mais 90 (noventa) dias da Situação de Emergência nas Áreas do Município de Barreirinha/AM, através do Decreto nº 331, de 09 de agosto de 2022, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 36/2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do Portal de Acesso à Informações e Transparência de Barreirinha, não se encontram disponibilizados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO), que nos ajudam compreender a execução orçamentária da receita e da despesa, demonstrando se o Município tem implementado ações e programas essenciais ao atendimento das necessidades coletivas;

CONSIDERANDO que o direito fundamental ao lazer, previsto no art. 6º, *caput*, da Constituição Federal, não pode se sobrepor às necessidades urgentes da coletividade, tais como a saúde, a educação e o saneamento básico;



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria de Contas

CONSIDERANDO que os recursos públicos devem ser vertidos para a consecução de finalidades públicas e para a concretização dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal;

O Ministério Público de Contas do Amazonas resolve recomendar ao Prefeito Municipal de Barreirinha:

- a) Que se abstenha de realizar gastos com eventos que comprometam a aplicação de recursos públicos nas atividades de interesse público essenciais à população da municipalidade, notadamente na saúde, na educação e no saneamento básico, ainda mais com a publicação de prorrogação da Situação de Emergência;
- b) Que adote as providências necessárias à publicidade dos procedimentos licitatórios, contratos e pagamentos referentes à festividade acima mencionada;
- c) Que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, os seguintes documentos e esclarecimentos::
 - c.1) Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022-CPL/PMB, incluindo os procedimentos anteriores à efetiva contratação;
 - c.2) Informar se há outros contratos firmados pela Prefeitura de Barreirinha com outros artistas para o mesmo evento - 15º Edição da EXPORBAE do Município;
 - c.3) Listar e informar o nome dos patrocinadores da 15º Edição da EXPORBAE e valores do patrocínio;
 - c.4) Encaminhar orçamento/projeção de demais despesas com a realização da 15º Edição da EXPORBAE do



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria de Contas

município, a exemplo da contratação de palco, iluminação, banheiro químico, etc.;

c.5) Documentos comprobatórios do valor contratado em pelo menos três eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado, a fim de demonstrar a compatibilidade do preço;

Considerando o reiterado dispêndio de recursos públicos na realização de festividade pelo Município, a exemplo do 32º Festival Folclórico em agosto e do 141 Aniversário de Emancipação Política do Município em junho, ambos em 2022, requisita-se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do presente documento, resposta do órgão destinatário acerca do acatamento desta Recomendação, com o envio de informações e documentos requeridos, a serem remetidos para o endereço eletrônico: **5aprocuradoria@tce.am.gov.br**.

Por fim, ressalta-se que o descumprimento do prazo acima poderá ensejar Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sem prejuízo das sanções legais pela omissão de informações ao Ministério Público de Contas.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO AMAZONAS, em Manaus,
27 de setembro de 2022.

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Procuradora-Geral de Contas²

² A Procuradora -Geral de Contas atuou em substituição à Titular da 5A Procuradoria, em razão de Licença Médica conforme Processo Sei n. 011410/2022.